



**CAMPREV**

Instituto de Previdência Social  
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,  
401 – Parque Itália – Campinas/SP  
CEP: 13036-210  
CNPJ: 06.916.689/0001-85

## TERMO ADITIVO Nº 23/2022

**Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00001172-46**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2019**

**Termo de Contrato: 24/2019**

**Termo Aditivo: 20/2020**

**Termo Aditivo: 20/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, devidamente representado pelo Diretor Presidente Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Jessé Bruschi Ferreira, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede na Rua Quinze de novembro nº 1093, bairro Centro – Indaiatuba/SP, CNPJ nº. 07.484.626/0001-60, devidamente representada por seu representante legal José Carlos da Rocha, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1- Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 18/11/2022. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 237.976,50 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo o valor de R\$ 19.831,37 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes a presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.04.60100.

3.2-Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



**CAMPREV**

Instituto de Previdência Social  
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,  
401 – Parque Itália – Campinas/SP  
CEP: 13036-210  
CNPJ: 06.916.689/0001-85

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de novembro de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV**

Marinaldo Fernandes Maciel  
Diretor Presidente

Jesse Bruschi Ferreira  
Diretor Administrativo

**JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP**

José Carlos da Rocha  
Representante Legal